



PREFEITURA DE  
**NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



**Mensagem nº 078 -GP/2021**

Em, 08 de outubro de 2021

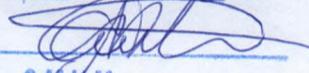
A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente,

**RECEBIDO**

Recebemos o Presente Docº

Em 11/10/21 às 12:28 hrs.

  
C.M.V.  
Maria Cavalcante Vicente  
Chefe de Gabinete

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 256**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCELIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 078-GP/2021**

Em, 08 de outubro de 2021.

**"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440021.2066</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS</b>	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	16.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>

<b>TRANSFERE</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.2440021.1035</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	16.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 08 de outubro de 2021.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal